



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS e CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO Nº 01/2017
PROCESSO PRIMORDIAL Nº 23443.019152/2016-48
PROCESSO ATUAL Nº 23443.006457/2017-71
CONTRATO Nº 16/2016 – IFAM/REITORIA
PREGÃO Nº 0005/2015 (UASG 200071)

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 16/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM REITORIA E A EMPRESA DEPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA, VISANDO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PRIMORDIAL.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo em vista a Carta Comercial se nº 024/2017 de 03/03/2017 da empresa DEPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA; A Nota técnica Contábil n.º 10/2017, de 19/04/2017; Parecer n.º 342-PF/IFAM, de 15/05/2017; o Despacho do M. Reitor S/nº via SIPAC- GR/IFAM/2017, de 15/05/2017, resolvem Repactua-lo de acordo com o Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, § 3º e §6º, da Lei n.º 8666/93, e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação do contrato n.º 16/2016, para manter o equilíbrio-econômico financeiro entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS e CONVÊNIOS



2.1 – O valor global do reequilíbrio é de R\$ **RS 10.679,85** (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), onerando o contrato nº 16/2016, um equivalente de 13,18% ; o **valor anual** passa de R\$ 81.057,60 (oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para **RS 91.737,45** (noventa e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).


2.2- Fica estabelecido por esse termo o seguinte: O **valor mensal** do contrato, **para os meses outubro a dezembro 2016**, passa de R\$ 6.754,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para **RS 7.352,92** (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); E o **valor mensal** do contrato, **para os meses janeiro a outubro 2017**, passa de R\$ 6.754,80 (Seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para **RS 7.728,61** (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 29 de Junho de 2017.



IFAM



DEPA